



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1055, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.987.-

## "Dispõe sobre a **DELIMITAÇÃO DE PERÍMETRO URBANO**"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO,  
Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de /  
São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,  
**SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido o limite /  
da Zona Urbana da sede do Mu-  
nicípio de Tabapuã, em conformidade com o que prescreve os arti-  
gos 9º e 10 da Lei Municipal Nº 430/68, de 28 de novembro de ' /  
1.968, que dispõe sobre o Plano Diretor Físico do Município, con-  
forme memorial descritivo anexo:

- O Perímetro Urbano da Sede do Município de Ta-  
bapuã começa no marco 0 (zero), cravado sob a cerca esquerda da  
municipal que liga Tabapuã à Uchôa, segue alinhamento direito de  
muro da Avenida Projetada, na propriedade do Sr. Ernesto Ulian e  
Outros, com Rumo de 35º30'SW, na distância de 549,45m. até o mar-  
co 1 (um), localizado na propriedade do Sr. Francisco Valente, /  
daí deflete à esquerda com Rumo de 33º39'SW, na distância de ' /  
453,80m. até o marco 2 (dois), cravado sob a cerca municipal, ' /  
confrontando de um lado com o Distrito Industrial e de outro la-  
do com Francisco Valente, daí deflete à direita seguindo cerca, /  
com Rumo de 85º23'SW, na distância de 186,10m. até o marco 3 ' /  
(três), cravado sob a cerca, daí deflete à esquerda segue alinha-  
mento de muro do lado direito da Rua Projeta A do Distrito Indus-  
trial, com Rumo de 51º15'SE, na distância de 889,80m. até o mar-  
co 4 (quatro), cravado sob a cerca direita da Rodovia que liga /  
Catiguá à Tabapuã, confrontando à esquerda com o Distrito Indus-  
trial e a direita com o Sr. Horácio Nascimento da Costa, daí de-  
flete à esquerda, seguindo a cerca com Rumo de 28º59'NE, na dis-  
tância de 157,20m. até o marco 5 (cinco), daí deflete à direita /  
com Rumo de 51º06'NE na distância de 15,00m. até o marco 6 (se- /  
is), daí deflete à direita com Rumo de 54º00'NE, na distância de  
15,25m. até o marco 7 (sete), daí deflete à direita com Rumo de  
59º43'NE, na distância de 16,60m. até o marco 8 (oito), cravado /  
sob a cerca, confrontando à direita com o Sr. Benedito Augusto /  
Porto Costa e a esquerda com a Rodovia, daí deflete à direita no  
alinhamento de muro do lado direito da Avenida Projetada B, com /  
Rumo de 87º55'NE, na distância de 669,70m. até encontrar o Córre



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

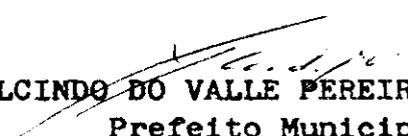
ESTADO DE SÃO PAULO

- 0 2 -

go da Limeira, daí deflete à esquerda seguindo o veio do córrego na distância de 7,60m. até encontrar a cerca da Rodovia que liga Tabapuã à Olímpia, daí deflete à direita seguindo a mesma com Rumo de  $25^{\circ}58'NE$ , na distância de 523,70m. até o marco 9 (nove), / confrontando à direita com a Fazenda Água Milagrosa, à esquerda / com a Rodovia, daí deflete à direita com Rumo de  $34^{\circ}50'NE$ , se- / guindo ainda a cerca da Rodovia, na distância de 700,00m. até o marco 10 (des), cravado sob a mesma, daí deflete à esquerda cru- zando a Rodovia com Rumo de  $29^{\circ}15'NW$ , na distância de 407,62m. / até o marco 11 (onze), cravado nas terras do Sr. João Gil Mar- / tins, daí deflete à esquerda com Rumo de  $85^{\circ}00'NW$ , cruzando o / Córrego da Limeira, segue passando pela Municipal que liga Tabapuã à Fazendinha na distância de 1.040,00m. até o marco 12 (do- / ze), cravado nas terras do Sr. Dr. Ernesto Ulian, daí deflete à / esquerda com Rumo de  $49^{\circ}52'SW$ , na distância de 258,00m. até o / marco 13 (treze) cravado sob a cerca da Municipal, que liga Tabapuã à Uchôa, daí deflete à esquerda seguindo a mesma com Rumo de  $52^{\circ}58'SE$ , na distância de 15,50m. até encontrar o marco inicial, cravado sob a mesma, perfazendo uma área de 84 alq. mais / 18.555,30m<sup>2</sup>.-

Artigo 2<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do mês de outubro de 1.987.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Diretor Geral